



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnnv@bol.com.br - Site: www.vilanovaopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
4.8.1. Por razão de interesse público; ou
4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Padre Marcos - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Nova do Piauí - PI, 16 de julho de 2025

Elisete Amélia Silva Ribeiro
ELISETE AMÉLIA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

S I SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO Assinado de forma digital por S I
SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA:49089148000133 RESIDUOS LTDA:49089148000133

S I SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 49.089.148/0001-33

Id:0047F374F5416822



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnnv@bol.com.br - Site: www.vilanovaopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



Lei nº 373/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Vila Nova do Piauí para o exercício de 2026, compreendendo:

- I — as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II — a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III — as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV — as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V — as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI — as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII — as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VIII — as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2. As diretrizes para o exercício de 2026 preservam a conexão com os instrumentos de planejamento de longo prazo do PPA 2026-2029, agrupadas nos seguintes eixos estratégicos:

Eixo 1 – Inclusão Social e Territorial: Promover o direito à moradia digna, buscando reduzir o déficit habitacional; preservar e valorizar as comunidades locais, integrando-as à sociabilidade urbana; implementar ações para prevenir a violência urbana e fomentar uma cultura de paz, incentivando a convivência cidadã.

Eixo 2 – Mobilidade Sustentável e Equitativa: Garantir a segurança e acessibilidade nos espaços públicos, melhorando a circulação de pessoas, bens e serviços; priorizar ações integradas que beneficiem todos os usuários das vias, com especial atenção aos mais vulneráveis.

Eixo 3 – Bem-estar Comunitário e Inclusão: Transformar o município em uma comunidade saudável, promovendo saúde, esporte, lazer e segurança alimentar; criar uma comunidade inclusiva, respeitando e valorizando a diversidade, sobretudo de grupos mais vulneráveis.

Eixo 4 – Formação e Valorização Cultural: Promover educação de qualidade e capacitação para o trabalho; incentivar a valorização cultural e o desenvolvimento social.

Eixo 5 – Sustentabilidade Ambiental e Recursos Naturais: Focar na recuperação e preservação ambiental através de monitoramento e fiscalização; requalificar e potencializar espaços públicos, promovendo saúde, inclusão e dignidade, garantindo o direito ao saneamento básico; manter a limpeza urbana, incentivando a conscientização e mudanças de comportamento na população.

MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
0325

Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
Dados: 2025.06.27 10:54:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvnnv@bol.com.br - Site: www.vilanovaopiaui.pi.gov.br
Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



Eixo 6 – Crescimento Econômico Inclusivo: Criar oportunidades e gerar renda, como forma de reduzir desigualdades sociais; ampliar e diversificar a estrutura produtiva e de serviços, fortalecendo setores econômicos locais mais competitivos.

Eixo 7 – Administração Participativa e Transparência: Dotar a Administração Pública de mecanismos para cumprir as exigências legais, administrativas e fiscais, melhorando os serviços oferecidos à sociedade; Amplificar a participação qualificada da sociedade nas decisões de gestão, fortalecendo o diálogo entre governo e cidadãos.

Art. 3. As metas e as prioridades para o exercício de 2026 serão as especificadas no anexo de metas e prioridades, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária para o ano de 2026 será elaborado de acordo com as seguintes orientações:

- I — responsabilidade na gestão fiscal;
- II — eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações de saúde, de educação e de políticas públicas de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais;
- III — modernização, eficiência e transparência na gestão pública por meio do uso intensivo de tecnologia;
- IV — inclusão social e garantia de acesso a oportunidades para toda a sociedade;
- V — ação planejada e transparente, mediante incentivo à ampla participação da sociedade;
- VI — participação cidadã e controle social, através da disponibilização de instrumentos que visem a assegurar a todo e qualquer cidadão sua participação, tanto na elaboração quanto no acompanhamento;
- VII — articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, outros Municípios e iniciativa privada.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I — programa — instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual (PPA);
- II — ação — operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) que contribui para atender ao objetivo de um programa. As ações, conforme suas características, podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;
- III — atividade — instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- IV — projeto — instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V — operação especial — despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI — unidade orçamentária — nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII — subtítulo — o menor nível da categoria de programação, classificado em subatividade ou subprojeto conforme o tipo de ação a que se refere, sendo utilizado, exclusivamente, para especificar e/ou localizar o objeto do gasto.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2.º As atividades, os projetos e as operações especiais poderão ser desdobradas em subtítulos especialmente para especificar/qualificar e/ou localizar o objeto do gasto.

§ 3.º Ficam vedadas, na especificação do subtítulo, as alterações do produto e da finalidade da ação.

§ 4.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculará.

Art. 5. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
325

Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
Dados: 2025.06.27 10:54:49 -03'00'

- 1. Pessoal e encargos sociais;
- 2. Juros e encargos da dívida;
- 3. Outras despesas correntes;
- 4. Investimentos;
- 5. Inversões financeiras;
- 6. Amortização da dívida.

Art. 6. A lei orçamentária será constituída de:

- I — texto da lei;
- II — demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- III — receitas segundo as categorias econômicas;
- IV — natureza da despesa - consolidação geral;
- V — natureza da despesa por órgão;
- VI — natureza da despesa por órgão e unidade;
- VII — programa de trabalho;
- VIII — demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais;
- IX — despesa por função, subfunção e programas;
- X — demonstrativo das despesas por órgão e funções de governo;
- XI — orçamento dos fundos especiais;
- XII — seguridade social;
- XIII — quadro auxiliar de detalhamento da despesa;
- XIV — demonstrativo geral da receita por fontes e das despesas por funções do município;
- XV — demonstrativo geral da receita por fontes e das despesas por funções do município;
- XVI — legislação da receita.

CAPÍTULO IV AS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto no art. 29A da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Parágrafo Único. O Poder Executivo fará os repasses ao Poder Legislativo com base na receita tributária e nas transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, realizadas no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito. Os repasses serão efetuados mensalmente, observando-se critérios que atendam às necessidades operacionais do município, em conformidade com a legislação vigente, garantindo-se a necessária autonomia do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 8. A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I — combater a pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda, promover a cidadania e a inclusão social;
- II — promover a geração e renda, inclusão socioproductiva e qualidade de vida;
- III — ampliar a política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- IV — melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde;
- V — controlar as despesas, sem prejuízo da prestação de serviços ao cidadão;

MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
325

Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
Dados: 2025.06.27 10:55:04 -03'00'

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
 E-mail: pmvvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
 Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
 E-mail: pmvvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
 Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



VI — viabilizar o acesso à saúde e vida saudável;
 VII — garantir educação e qualidade, inclusiva e para formação humana;
 VIII — adotar uma gestão orientada para resultados, com maior participação social;
 IX — ampliar a capacidade de investimento do Município, através de parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas de governo e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

- X — ampliar e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;
 XI — buscar maior eficiência arrecadatória;
 XII — oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente;
 XIII — prestar assistência à criança e ao adolescente;
 XIV — promover o desenvolvimento econômico do Município;
 XV — melhorar a infraestrutura urbana;
 XVI — apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
 XVII — reestruturar os serviços administrativos.

Art. 9. O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- § 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
 I — o orçamento fiscal;
 II — o orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes do Tesouro Central;
 III — o orçamento da seguridade social.

§ 2º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o art. 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo franquear acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 10. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições:

- I — cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, nestas categorias especificados valores e metas físicas;
 II — desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vincularem;
 III — a alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
 IV — a estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;
 V — as receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2025;
 VI — novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 11. As unidades orçamentárias da administração direta e as entidades da administração indireta encaminharão ao departamento de contabilidade e orçamento da prefeitura (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 30 de junho de 2025.

Art. 12. A Câmara Municipal encaminhará à prefeitura sua proposta orçamentária até 31 de julho de 2025.

Art. 13. Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069 de 1990, serão destinados recursos públicos para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até 2% da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

MANOEL
 BERNARDO
 LEAL:3424073
 0325

Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO
 LEAL:34240730325
 Dados: 2025.06.27 10:55:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
 E-mail: pmvvn@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
 Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



Art. 15. Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único. Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 16. Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 50% para abertura de créditos adicionais suplementares, como fonte de cobertura, a anulação ou total de dotações orçamentárias, o superávit financeiro e os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito, com finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na LOA.

Art. 17. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

- I — atendimento direto e gratuito ao público;
 II — certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;
 III — aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
 IV — compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
 V — prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.
 VI — salário dos dirigentes inferiores ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único. O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o art. 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 18. As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, de representação oficial, de locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo estarão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita sua clara identificação.

Seção III Da Execução Do Orçamento

Art. 19. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

Art. 20. Caso haja frustração da receita prevista e comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo no total das verbas orçamentárias.

§ 2º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 21. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os Poderes Executivo e Legislativo, enquanto persistir essa proporção orçamentária, poderão proibir:

MANOEL
 BERNARDO
 LEAL:3424073
 30325

Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO
 LEAL:34240730325
 Dados: 2025.06.27 10:55:37 -03'00'

MANOEL
 BERNARDO
 LEAL:34240730325
 325

Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO
 LEAL:34240730325
 Dados: 2025.06.27 10:56:32 -03'00'

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
 Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.888-000 - Vila Nova do Piauí-PI
 E-mail: pmvnm@bol.com.br - Site: www.vilanovadopiaui.pi.gov.br
 Fone: (89)93437-0068 - CNPJ: 01.612.614/0001-97



LEVADO À SESSÃO NESTA
 DATA. CÂMARA MUNICIPAL
 DE VILA NOVA DO PIAUÍ

27 106 12025

Jose Manoel Leal
 SECRETÁRIO DA CÂMARA

À ORDEM DO DIA DA SESSÃO
 DE HOJE SALA DAS SESSÕES
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

J
 SECRETÁRIO DA CÂMARA

- a) A correção de erros ou omissões de ordem técnica ou legal identificados no projeto de lei; ou
- b) Os dispositivos do texto do próprio projeto de lei orçamentária.

Art. 36. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 37. O Chefe do Poder Executivo publicará, juntamente com a Lei Orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos.

Art. 38. O Poder Executivo publicará e disponibilizará a Lei Orçamentária Anual, tornando-a acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução.

Art. 39. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá, por meio de decreto, alterar o detalhamento da despesa das unidades orçamentárias mencionadas anteriormente, respeitando as normas e diretrizes estabelecidas para ajustes orçamentários.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira previstas nesta Lei, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras.

Art. 41. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão ser apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, indicando precisamente a fonte dos recursos necessários para sua cobertura.

Parágrafo Único. Quando houver solicitações de créditos adicionais para o Poder Legislativo, o Poder Executivo deve encaminhar os respectivos projetos de lei à Câmara Municipal no prazo máximo de trinta dias, contado a partir da data em que a solicitação foi oficialmente recebida pela Prefeitura.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, para adequação à Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício financeiro de 2026.

Art. 43. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a realização de atos de pessoal no exercício de 2026, abrangendo reestruturação e/ou admissão por concurso público e teste seletivo, observando os limites orçamentários e as diretrizes estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 44. Até o final do exercício financeiro, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí, 27 de junho de 2025.

MANOEL BERNARDO
 LEAL:34240730325
 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
 Dados: 2025.06.27 16:50:48 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
 Prefeito Municipal

APROVADO

Discussão 27 106 12025

Jose Manoel Leal
 Secretário

À SANÇÃO

Sala das sessões, em 27 06 2025

Jose Manoel Leal
 Presidente da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 27 06 2025

Jose Manoel Leal
 Prefeito Municipal

Promulgada nesta data. Publique-se,
 Registre-se e cumpra-se.

em 27 06 2025

Jose Manoel Leal
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 01.612.614/0001-97
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	170.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	170.000,00
Demandas Judiciais	120.000,00	Limitação de empenho de despesas discricionárias	120.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Limitação de empenho de despesas discricionárias	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.150.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	1.150.000,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de empenho de despesas discricionárias	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	100.000,00	Limitação de empenho de despesas discricionárias	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	900.000,00	Utilizar Dotação da Reserva de Contingência	900.000,00

MANOEL BERNARDO
 LEAL:34240730325
 Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
 Dados: 2025.04.30 16:15:50 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 342.407.303-25

APURA CONTABILIDADE
 LTDA:44070287000100
 Assinado de forma digital por APURA CONTABILIDADE LTDA:44070287000100
 Dados: 2025.04.30 16:16:09 -03'00'

APURA CONTABILIDADE LTDA
 CONTADOR CRC-PI:000893/O
 44.070.287/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 01.612.614/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
 2026


AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	39.822.370,38	37.831.251,86	73,28	106,89	41.813.488,90	39.722.814,45	73,28	106,89	43.904.163,34	41.708.955,18	73,28	106,89
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	38.035.281,62	36.133.517,54	69,99	102,09	39.937.045,70	37.940.193,42	69,99	102,09	41.933.897,99	39.837.203,09	69,99	102,09
Receitas Primárias Correntes	33.109.194,41	31.453.734,69	60,92	88,87	34.764.654,13	33.026.421,42	60,92	88,87	36.502.886,84	34.677.742,50	60,92	88,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.268.880,06	1.205.436,06	2,33	3,41	1.332.324,06	1.265.707,86	2,33	3,41	1.398.940,27	1.328.993,25	2,33	3,41
Transferências Correntes	30.612.481,97	29.081.857,87	56,33	82,17	32.143.106,07	30.535.950,77	56,33	82,17	33.750.261,37	32.062.748,30	56,33	82,17
Demais Receitas Primárias Correntes	1.227.832,38	1.166.440,76	2,26	3,30	1.289.224,00	1.224.762,80	2,26	3,30	1.353.685,20	1.286.000,94	2,26	3,30
Receitas Primárias de Capital	4.926.087,21	4.679.782,85	9,06	13,22	5.172.391,57	4.913.771,99	9,06	13,22	5.431.011,15	5.159.460,59	9,06	13,22
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.036.631,60	36.134.800,02	69,99	102,10	39.938.463,18	37.941.540,02	69,99	102,10	41.935.386,34	39.838.617,02	69,99	102,10
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	37.691.031,60	35.806.480,02	69,35	101,17	39.575.583,18	37.596.804,02	69,35	101,17	41.554.362,34	39.476.644,22	69,35	101,17
Despesas Primárias Correntes	31.975.458,25	30.376.685,34	58,84	85,83	33.574.231,16	31.895.519,60	58,84	85,83	35.252.942,72	33.490.295,58	58,84	85,83
Pessoal e Encargos Sociais	13.032.971,13	12.381.322,57	23,98	34,98	13.684.619,69	13.000.388,70	23,98	34,98	14.368.850,67	13.650.408,14	23,98	34,98
Outras Despesas Correntes	18.942.487,12	17.995.362,76	34,86	50,85	19.889.611,48	18.895.130,90	34,86	50,85	20.884.092,05	19.839.887,45	34,86	50,85
Despesas Primárias de Capital	5.179.045,88	4.920.093,59	9,53	13,90	5.437.998,17	5.166.098,27	9,53	13,90	5.709.898,06	5.424.403,18	9,53	13,90
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	536.527,47	509.701,10	0,99	1,44	563.353,84	535.186,15	0,99	1,44	591.521,54	561.945,46	0,99	1,44
Receita Total(COM FONTES RPPS)	3.261.924,70	3.098.828,47	6,00	8,76	3.425.020,94	3.253.769,89	6,00	8,76	3.596.271,98	3.416.458,38	6,00	8,76
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	3.151.618,07	2.994.037,17	5,80	8,46	3.309.198,97	3.143.739,02	5,80	8,46	3.474.658,92	3.300.925,98	5,80	8,46
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.178.557,13	2.069.629,27	4,01	5,85	2.287.484,99	2.173.110,74	4,01	5,85	2.401.859,24	2.281.766,27	4,01	5,85
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.178.557,13	2.069.629,27	4,01	5,85	2.287.484,99	2.173.110,74	4,01	5,85	2.401.859,24	2.281.766,27	4,01	5,85
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	344.250,02	327.037,52	0,63	0,92	361.462,52	343.389,40	0,63	0,92	379.535,65	360.558,86	0,63	0,92
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	1.317.310,96	1.251.445,41	2,42	3,54	1.383.176,51	1.314.017,68	2,42	3,54	1.452.335,33	1.379.718,57	2,42	3,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.787.088,76	1.697.734,32	3,29	4,80	1.876.443,20	1.782.621,04	3,29	4,80	1.970.265,36	1.871.752,09	3,29	4,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	345.600,00	328.320,00	0,64	0,93	362.880,00	344.736,00	0,64	0,93	381.024,00	361.972,80	0,64	0,93
Dívida Pública Consolidada(DC)	444.202,43	421.992,31	0,82	1,19	466.412,55	443.091,92	0,82	1,19	489.733,18	465.246,52	0,82	1,19
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-42.247,57	-40.135,19	-0,08	-0,11	-44.359,95	-42.141,95	-0,08	-0,11	-46.577,95	-44.249,05	-0,08	-0,11
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	91.150,00	86.592,50	0,17	0,24	95.707,50	90.922,13	0,17	0,24	100.482,88	95.468,23	0,17	0,24

 MANOEL BERNARDO
 Assinado de forma digital por
 MANOEL BERNARDO
 LEAL:34240730325
 Dados: 2025.04.30 16:16:56
 -03'00'

 MANOEL BERNARDO LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 342.407.303-25

 APURA CONTABILIDADE
 Assinado de forma digital por
 APURA CONTABILIDADE
 LTDA:44070287000100
 Dados: 2025.04.30 16:17:12
 -03'00'

 APURA CONTABILIDADE LTDA
 CONTADOR CRC-PI:000893/O
 44.070.287/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 01.612.614/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2026


AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	26.253.150,00	53,26	86,89	32.632.370,38	66,20	102,60	6.379.220,38	24,30
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	25.781.173,00	52,30	85,32	30.845.281,62	62,57	96,98	5.064.108,62	19,64
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	26.253.150,00	53,26	86,89	33.449.408,97	67,86	105,17	7.196.258,97	27,41
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	26.083.277,00	52,91	86,32	33.391.031,60	67,74	104,98	7.307.754,60	28,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	2.772.921,10	5,63	8,72	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	2.711.618,07	5,50	8,53	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	1.918.557,13	3,89	6,03	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	1.918.557,13	3,89	6,03	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-302.104,00	-0,61	-1,00	-2.545.749,98	-5,16	-8,00	-2.243.645,98	742,67
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-302.104,00	-0,61	-1,00	-1.752.689,04	-3,56	-5,51	-1.450.585,04	480,16
Dívida Pública Consolidada(DC)	161.062,00	0,33	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	888.313,33	1,80	2,79	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-310.914,00	-0,63	-1,03	-1.837.031,96	-3,73	-5,78	-1.526.117,96	490,85

 MANOEL BERNARDO
 Assinado de forma digital por
 MANOEL BERNARDO
 LEAL:34240730325
 Dados: 2025.04.30 16:17:51 -03'00'

 MANOEL BERNARDO LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 342.407.303-25

 APURA CONTABILIDADE
 Assinado de forma digital por
 APURA CONTABILIDADE
 LTDA:44070287000100
 Dados: 2025.04.30 16:18:11
 -03'00'

 APURA CONTABILIDADE LTDA
 CONTADOR CRC-PI:000893/O
 44.070.287/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
01.612.614/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	25.267.096,00	26.817.086,00	6,13	27.758.365,00	3,51	39.822.370,38	43,46	41.813.488,90	5,00	43.904.163,34	5,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	23.947.385,00	26.369.355,00	10,11	27.294.919,00	3,51	38.035.281,62	39,35	39.937.045,70	5,00	41.933.897,99	5,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	23.956.142,00	24.796.709,00	3,51	25.667.073,00	3,51	38.036.631,60	48,19	39.938.463,18	5,00	41.935.386,34	5,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	23.942.680,00	24.659.051,00	2,99	25.524.584,00	3,51	37.691.031,60	47,67	39.575.583,18	5,00	41.554.362,34	5,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	27.039.950,00	28.719.111,00	6,21	29.727.151,00	3,51	3.261.924,70	-89,03	3.425.020,94	5,00	3.596.271,98	5,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	25.720.239,00	28.271.380,00	9,92	29.263.705,00	3,51	3.151.618,07	-89,23	3.309.198,97	5,00	3.474.658,92	5,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	25.032.199,00	26.080.925,00	4,19	26.996.365,00	3,51	2.178.557,13	-91,93	2.287.484,99	5,00	2.401.859,24	5,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	25.018.737,00	25.943.267,00	3,70	26.853.876,00	3,51	2.178.557,13	-91,89	2.287.484,99	5,00	2.401.859,24	5,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.705,00	1.710.304,00	36.250,78	1.770.335,00	0,00	344.250,02	-8,32	361.462,52	0,00	379.535,65	0,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	706.207,00	4.038.417,00	471,85	4.180.164,00	0,00	1.317.310,96	-5,66	1.383.176,51	0,00	1.452.335,33	0,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.202,43	0,00	466.412,55	5,00	489.733,18	5,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.247,57	0,00	-44.359,95	5,00	-46.577,95	5,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.310.954,00	2.020.377,00	54,12	2.091.292,00	3,51	91.150,00	-95,64	95.707,50	5,00	100.492,88	5,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	24.410.295,00	25.907.724,00	6,13	26.817.086,00	3,51	37.831.251,86	41,07	39.722.814,45	5,00	41.708.955,18	5,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	23.135.335,00	25.475.176,00	10,11	26.369.355,00	3,51	36.133.517,54	37,03	37.940.193,42	5,00	39.837.203,09	5,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	23.143.795,00	23.955.858,00	3,51	24.796.709,00	3,51	36.134.800,02	45,72	37.941.540,02	5,00	39.838.617,02	5,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	23.130.789,00	23.822.868,00	2,99	24.659.051,00	3,51	35.806.480,02	45,21	37.596.804,02	5,00	39.476.644,22	5,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.098.828,47	0,00	3.253.769,89	5,00	3.416.458,38	5,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994.037,17	0,00	3.143.739,02	5,00	3.300.925,98	5,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.629,27	0,00	2.173.110,74	5,00	2.281.766,27	5,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.629,27	0,00	2.173.110,74	5,00	2.281.766,27	5,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.546,00	1.652.308,00	7,12	1.710.304,00	0,00	327.037,52	-80,88	343.389,40	0,00	360.558,86	0,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.546,00	1.652.308,00	7,12	1.710.304,00	0,00	1.251.445,41	-26,83	1.314.017,68	0,00	1.379.718,57	0,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.992,31	0,00	443.091,92	5,00	465.246,52	5,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.135,19	0,00	-42.141,95	5,00	-44.249,05	5,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.266.500,00	1.951.866,00	54,11	2.020.377,00	3,51	86.592,50	-95,71	90.922,13	5,00	95.468,23	5,00	

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
01.612.614/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	24.410.295,00	25.907.724,00	6,13	26.817.086,00	3,51	37.831.251,86	41,07	39.722.814,45	5,00	41.708.955,18	5,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	23.135.335,00	25.475.176,00	10,11	26.369.355,00	3,51	36.133.517,54	37,03	37.940.193,42	5,00	39.837.203,09	5,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	23.143.795,00	23.955.858,00	3,51	24.796.709,00	3,51	36.134.800,02	45,72	37.941.540,02	5,00	39.838.617,02	5,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	23.130.789,00	23.822.868,00	2,99	24.659.051,00	3,51	35.806.480,02	45,21	37.596.804,02	5,00	39.476.644,22	5,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.098.828,47	0,00	3.253.769,89	5,00	3.416.458,38	5,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.994.037,17	0,00	3.143.739,02	5,00	3.300.925,98	5,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.629,27	0,00	2.173.110,74	5,00	2.281.766,27	5,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.069.629,27	0,00	2.173.110,74	5,00	2.281.766,27	5,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	4.546,00	1.652.308,00	7,12	1.710.304,00	0,00	327.037,52	-80,88	343.389,40	0,00	360.558,86	0,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.546,00	1.652.308,00	7,12	1.710.304,00	0,00	1.251.445,41	-26,83	1.314.017,68	0,00	1.379.718,57	0,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.992,31	0,00	443.091,92	5,00	465.246,52	5,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.135,19	0,00	-42.141,95	5,00	-44.249,05	5,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.266.500,00	1.951.866,00	54,11	2.020.377,00	3,51	86.592,50	-95,71	90.922,13	5,00	95.468,23	5,00	

MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
Assinado de forma digital por MANOEL BERNARDO LEAL:34240730325
Dados: 2025.04.30 16:19:08 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL
342.407.303-25

APURA CONTABILIDADE LTDA:44070287000100
Assinado de forma digital por APURA CONTABILIDADE LTDA:44070287000100
Dados: 2025.04.30 16:19:25 -03'00'

APURA CONTABILIDADE LTDA
CONTADOR CRC-PI:000893/O
44.070.287/0001-00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 2 de 1


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

01.612.614/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	2.850.614,98	0,00	2.850.614,98	0,00	2.850.614,98	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	25.240.184,73	0,00	21.771.690,86	0,00	18.296.033,24	0,00
TOTAL	28.090.799,71	0,00	24.622.305,84	0,00	21.146.648,22	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-3.156.944,45	0,00	-33.345.097,35	0,00	7.082.360,24	0,00
TOTAL	-3.156.944,45	0,00	-33.345.097,35	0,00	7.082.360,24	0,00

MANOEL BERNARDO Assinado de forma digital por
 MANOEL BERNARDO
 LEAL:34240730325 LEAL:34240730325
 Dados: 2025.04.30 16:20:02 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
 PREFEITO MUNICIPAL
 342.407.303-25

APURA CONTABILIDADE Assinado de forma digital por
 APURA CONTABILIDADE
 LTDA:44070287000100 LTDA:44070287000100
 Dados: 2025.04.30 16:20:18 -03'00'

APURA CONTABILIDADE LTDA
 CONTADOR CRC-PI:000893/O
 44.070.287/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

01.612.614/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
Assinado de forma digital por
MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
Dados: 2025.04.30 16:21:03 -03'00'

MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL
342.407.303-25

APURA CONTABILIDADE LTDA
LTDA:44070287000100
Assinado de forma digital por
APURA CONTABILIDADE
LTDA:44070287000100
Dados: 2025.04.30 16:21:23 -03'00'

APURA CONTABILIDADE LTDA
CONTADOR CRC-PI:000893/O
44.070.287/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 01.612.614/0001-97
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

2025 A 2099
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	-	-	-	8.091.711,27
2025	2.228.513,64	2.292.502,62	(63.988,98)	8.027.722,29
2026	1.827.545,85	2.611.439,69	(783.893,84)	7.243.828,44
2027	1.683.645,15	3.013.201,76	(1.329.556,61)	5.914.271,84
2028	1.477.889,20	3.553.329,51	(2.075.440,31)	3.838.831,53
2029	1.336.952,73	3.820.420,08	(2.483.467,35)	1.355.364,18
2030	1.172.729,88	3.969.674,71	(2.796.944,83)	(1.441.580,65)
2031	1.049.692,46	4.163.240,76	(3.113.548,30)	(4.555.128,95)
2032	1.010.688,34	4.394.332,02	(3.383.643,68)	(7.938.772,62)
2033	981.236,23	4.484.424,66	(3.503.188,43)	(11.441.961,05)
2034	906.915,51	4.765.610,85	(3.858.695,34)	(15.300.656,39)
2035	889.396,94	4.855.467,11	(3.966.070,17)	(19.266.726,56)
2036	847.906,41	5.017.666,55	(4.169.760,14)	(23.436.486,71)
2037	807.519,98	5.156.045,73	(4.348.525,76)	(27.785.012,46)
2038	775.439,29	5.286.745,26	(4.511.305,96)	(32.296.318,43)
2039	767.002,88	5.309.756,91	(4.542.754,03)	(36.839.072,46)
2040	749.457,08	5.359.966,91	(4.610.509,84)	(41.449.582,29)
2041	732.174,56	5.399.284,43	(4.667.109,87)	(46.116.692,16)
2042	713.411,83	5.499.184,99	(4.785.773,17)	(50.902.465,33)
2043	705.282,27	5.491.333,40	(4.786.051,13)	(55.688.516,46)
2044	683.508,68	5.582.994,14	(4.899.485,46)	(60.588.001,92)
2045	646.532,81	5.691.677,62	(5.045.144,81)	(65.633.146,72)
2046	622.211,17	5.724.566,74	(5.102.355,58)	(70.735.502,30)
2047	584.418,52	5.889.434,18	(5.305.015,66)	(76.040.517,96)
2048	572.261,93	5.876.758,38	(5.304.496,45)	(81.345.014,40)
2049	539.707,67	5.937.042,15	(5.397.334,49)	(86.742.348,89)
2050	516.653,91	5.924.802,19	(5.408.148,28)	(92.150.497,17)
2051	487.266,16	5.900.269,60	(5.413.003,44)	(97.563.500,61)
2052	466.082,12	5.793.875,02	(5.327.792,90)	(102.891.293,51)
2053	445.664,32	5.677.751,75	(5.232.087,43)	(108.123.380,94)
2054	422.287,96	5.571.851,21	(5.149.563,25)	(113.272.944,19)
2055	404.462,11	5.403.302,99	(4.998.840,88)	(118.271.785,08)
2056	374.089,37	5.300.159,74	(4.926.070,36)	(123.197.855,44)
2057	357.758,07	5.101.652,94	(4.743.894,86)	(127.941.750,30)
2058	338.191,86	4.904.141,49	(4.565.949,63)	(132.507.699,93)
2059	300.540,54	4.761.190,85	(4.460.650,31)	(136.968.350,24)
2060	281.400,61	4.544.092,46	(4.262.691,85)	(141.231.042,09)
2061	257.236,74	4.343.917,08	(4.086.680,35)	(145.317.722,44)
2062	240.009,30	4.113.707,94	(3.873.698,64)	(149.191.421,08)
2063	223.786,46	3.880.877,11	(3.657.090,65)	(152.848.511,73)
2064	214.014,72	3.626.791,53	(3.412.776,81)	(156.261.288,54)
2065	204.026,17	3.380.244,51	(3.176.218,34)	(159.437.506,88)
2066	190.754,08	3.154.520,65	(2.963.766,57)	(162.401.273,44)
2067	177.117,94	2.938.637,42	(2.761.519,48)	(165.162.792,92)
2068	166.597,53	2.719.202,97	(2.552.605,44)	(167.715.398,35)
2069	155.890,18	2.509.985,67	(2.354.095,49)	(170.069.493,84)
2070	145.054,30	2.311.231,60	(2.166.177,30)	(172.235.671,14)
2071	134.169,89	2.123.153,65	(1.988.983,76)	(174.224.654,90)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
01.612.614/0001-97
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

2025 A 2099
PLANO DE CUSTEIO ATUAL

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2072	123.328,92	1.945.863,34	(1.822.534,42)	(176.047.189,32)
2073	112.621,67	1.779.295,79	(1.666.674,12)	(177.713.863,44)
2074	102.136,94	1.623.299,99	(1.521.163,05)	(179.235.026,49)
2075	91.954,55	1.477.541,13	(1.385.586,59)	(180.620.613,07)
2076	82.143,03	1.341.465,25	(1.259.322,22)	(181.879.935,29)
2077	72.763,69	1.214.392,27	(1.141.628,58)	(183.021.563,87)
2078	63.870,88	1.095.534,50	(1.031.663,61)	(184.053.227,49)
2079	55.515,73	984.158,33	(928.642,60)	(184.981.870,09)
2080	47.747,56	879.715,27	(831.967,72)	(185.813.837,81)
2081	40.612,16	781.812,11	(741.199,96)	(186.555.037,76)
2082	34.142,29	690.188,89	(656.046,59)	(187.211.084,36)
2083	28.357,38	604.819,35	(576.461,97)	(187.787.546,32)
2084	23.259,97	525.823,08	(502.563,11)	(188.290.109,43)
2085	18.831,27	453.300,10	(434.468,83)	(188.724.578,27)
2086	15.040,64	387.324,10	(372.283,46)	(189.096.861,73)
2087	11.848,22	327.875,57	(316.027,35)	(189.412.889,08)
2088	9.201,32	274.810,41	(265.609,09)	(189.678.498,17)
2089	7.037,28	227.869,80	(220.832,53)	(189.899.330,69)
2090	5.292,83	186.746,42	(181.453,59)	(190.080.784,28)
2091	3.906,85	151.104,72	(147.197,88)	(190.227.982,16)
2092	2.822,02	120.571,01	(117.748,99)	(190.345.731,15)
2093	1.986,39	94.754,28	(92.767,89)	(190.438.499,03)
2094	1.354,92	73.248,77	(71.893,85)	(190.510.392,89)
2095	890,71	55.630,48	(54.739,77)	(190.565.132,66)
2096	561,48	41.459,68	(40.898,20)	(190.606.030,87)
2097	337,65	30.282,36	(29.944,71)	(190.635.975,57)
2098	192,32	21.638,79	(21.446,47)	(190.657.422,04)
2099	103,40	15.108,71	(15.005,31)	(190.672.427,35)

Notas:

- (1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024.
- (2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2023; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 4,96% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9861; j) inflação anual estimada no longo prazo: 3,10%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a.
- (3) Massa salarial mensal: R\$ 481.262,54.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 01.612.614/0001-97
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

2025 A 2099
PLANO DE CUSTEIO SUGERIDO – MODELO STN

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	-	-	-	8.091.711,27
2025	3.008.275,42	2.292.502,62	715.772,80	8.807.484,07
2026	3.477.080,97	2.611.439,69	865.641,27	9.673.125,34
2027	4.262.638,33	3.013.201,76	1.249.436,57	10.922.561,91
2028	4.378.649,46	3.553.329,51	825.319,95	11.747.881,86
2029	4.579.070,85	3.820.420,08	758.650,77	12.506.532,63
2030	4.604.155,35	3.969.674,71	634.480,64	13.141.013,26
2031	4.608.597,51	4.163.240,76	445.356,74	13.586.370,01
2032	4.620.754,19	4.394.332,02	226.422,17	13.812.792,18
2033	4.631.894,43	4.484.424,66	147.469,78	13.960.261,96
2034	4.594.543,66	4.765.610,85	(171.067,19)	13.789.194,76
2035	4.598.492,14	4.855.467,11	(256.974,97)	13.532.219,79
2036	4.574.507,17	5.017.666,55	(443.159,39)	13.089.060,40
2037	4.542.694,05	5.156.045,73	(613.351,68)	12.475.708,72
2038	4.511.050,69	5.286.745,26	(775.694,56)	11.700.014,16
2039	4.495.308,00	5.309.756,91	(814.448,91)	10.885.565,25
2040	4.468.845,37	5.359.966,91	(891.121,54)	9.994.443,70
2041	4.439.157,87	5.399.284,43	(960.126,56)	9.034.317,14
2042	4.404.885,44	5.499.184,99	(1.094.299,55)	7.940.017,59
2043	4.374.912,34	5.491.333,40	(1.116.421,06)	6.823.596,53
2044	4.330.522,32	5.582.994,14	(1.252.471,82)	5.571.124,71
2045	4.264.509,48	5.691.677,62	(1.427.168,14)	4.143.956,57
2046	4.202.816,79	5.724.566,74	(1.521.749,96)	2.622.206,61
2047	4.123.296,00	5.889.434,18	(1.766.138,18)	856.068,43
2048	4.057.627,12	5.876.758,38	(1.819.131,27)	(963.062,83)
2049	4.017.040,90	5.937.042,15	(1.920.001,26)	(2.883.064,09)
2050	4.028.760,48	5.924.802,19	(1.896.041,72)	(4.779.105,81)
2051	4.034.493,79	5.900.269,60	(1.865.775,81)	(6.644.881,62)
2052	4.048.782,03	5.793.875,02	(1.745.092,99)	(8.389.974,61)
2053	4.064.191,22	5.677.751,75	(1.613.560,53)	(10.003.535,14)
2054	4.077.000,13	5.571.851,21	(1.494.851,08)	(11.498.386,22)
2055	4.095.721,40	5.403.302,99	(1.307.581,59)	(12.805.967,81)
2056	4.102.261,26	5.300.159,74	(1.197.898,48)	(14.003.866,29)
2057	4.123.211,68	5.101.652,94	(978.441,26)	(14.982.307,54)
2058	4.141.300,00	4.904.141,49	(762.841,49)	(15.745.149,03)
2059	300.540,54	4.761.190,85	(4.460.650,31)	(20.205.799,34)
2060	281.400,61	4.544.092,46	(4.262.691,85)	(24.468.491,19)
2061	257.236,74	4.343.917,08	(4.086.680,35)	(28.555.171,54)
2062	240.009,30	4.113.707,94	(3.873.698,64)	(32.428.870,18)
2063	223.786,46	3.880.877,11	(3.657.090,65)	(36.085.960,83)
2064	214.014,72	3.626.791,53	(3.412.776,81)	(39.498.737,64)
2065	204.026,17	3.380.244,51	(3.176.218,34)	(42.674.955,98)
2066	190.754,08	3.154.520,65	(2.963.766,57)	(45.638.722,54)
2067	177.117,94	2.938.637,42	(2.761.519,48)	(48.400.242,02)
2068	166.597,53	2.719.202,97	(2.552.605,44)	(50.952.847,46)
2069	155.890,18	2.509.985,67	(2.354.095,49)	(53.306.942,94)
2070	145.054,30	2.311.231,60	(2.166.177,30)	(55.473.120,24)
2071	134.169,89	2.123.153,65	(1.988.983,76)	(57.462.104,00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 01.612.614/0001-97
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO
 DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
 2026

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 1.581.698,86	R\$ 1.772.853,30	R\$ 247.907,58	
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 657.913,27	R\$ 893.344,80	R\$ 888.682,67	
Ativo	R\$ 657.913,27	R\$ 893.344,80	R\$ 887.767,37	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ 915,30	
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 836.858,08	R\$ 747.532,70	R\$ 1.528.231,00	
Civil	R\$ 836.858,08	R\$ 747.532,70	R\$ 1.528.231,00	
Ativo	R\$ 836.858,08	R\$ 747.532,70	R\$ 1.528.231,00	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita Patrimonial	R\$ 7.759,15	R\$ 89.176,36	R\$ 55.993,91	
Receitas Imobiliárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 7.759,15	R\$ 89.176,36	R\$ 55.993,91	
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outras Receitas Correntes	R\$ 79.168,36	R\$ 42.799,44	R\$ -	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ 79.168,36	R\$ 42.799,44	R\$ -	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Demais Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + II - III)	R\$ 1.581.698,86	R\$ 1.772.853,30	R\$ 2.472.907,58	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	
Benefícios	R\$ 544.098,85	R\$ 990.248,35	R\$ 1.826.227,06	
Aposentadorias	R\$ 454.909,93	R\$ 887.738,71	R\$ 1.719.072,81	
Pensões por morte	R\$ 89.188,92	R\$ 102.709,64	R\$ 107.154,25	
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	544.098,85	990.248,35	1.826.227,06	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	1.037.600,01	782.604,95	646.680,52	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024	
VALOR	-	-	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024	
VALOR	R\$ 581.357,70	R\$ 581.357,70	R\$ 617.808,70	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024	
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ -	-R\$ 259.444,06	-R\$ 241.000,54	
Investimentos e Aplicações	R\$ 6.326.351,58	R\$ 6.144.142,72	R\$ 7.282.973,26	
Outro Bens e Direitos	R\$ 270.018,92	R\$ 1.476.741,23	R\$ 43.357.433,77	
PLANO EM REPARTIÇÃO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2024	
RECEITAS CORRENTES (IX)				
RECEITAS DE CAPITAL (X)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			SEM MOVIMENTO	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)³				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2022	2023	2024	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
Administração do Regime Próprio de Previdência dos servidores RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 235.645,97	-	R\$ 300.013,52	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	R\$ 235.645,97	-	R\$ 300.013,52	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	R\$ 77.187,86	R\$ 85.808,82	R\$ 92.230,07	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Demais Despesas Correntes	R\$ 77.187,86	-R\$ 85.808,82	R\$ 92.230,07	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	R\$ -	-	R\$ -	
TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	R\$ 77.187,86	-R\$ 85.808,82	R\$ 92.230,07	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	158.458,11	85.808,82	207.783,45	
BENS E DIREITOS DO RPPS- ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024	
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 32.230,95	R\$ 5.281,18	R\$ 11.245,43	
Investimentos e Aplicações	R\$ 211.026,03	R\$ 409.888,55	R\$ 524.128,79	
Outro Bens e Direitos	R\$ 33.496,13	R\$ 63.857,87	R\$ 143.960,98	

FONTE: Sistema Fiorili, Unidade Responsável: Fundo Previdenciário.

 WELHITOM
 FLORENTINO
 LEAL: 70295069368

GESTOR

 SUELI PESSOA LOPES
 CPF: 769.025.523-04
 CRC Nº 6381/O-5

CONTADOR(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

01.612.614/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
LEAL:34240730325
Dados: 2025.04.30 16:21:57 -03'00"

MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL
342.407.303-25

APURA CONTABILIDADE
LTDA:44070287000100
LTDA:44070287000100
Dados: 2025.04.30 16:22:11 -03'00"

APURA CONTABILIDADE LTDA
CONTADOR CRC-PI:000893/O
44.070.287/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ

01.612.614/0001-97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	1.053.125,74
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	210.625,15
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	842.500,59
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	842.500,59
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	505.500,36
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	842.500,59

MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
LEAL:34240730325
Dados: 2025.04.30 16:22:44 -03'00"

MANOEL BERNARDO LEAL
PREFEITO MUNICIPAL
342.407.303-25

APURA CONTABILIDADE
LTDA:44070287000100
LTDA:44070287000100
Dados: 2025.04.30 16:23:02 -03'00"

APURA CONTABILIDADE LTDA
CONTADOR CRC-PI:000893/O
44.070.287/0001-00